



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

FL Nº 04  
Ass.: [assinatura]

## PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BANANA NATIVA, MEDIANTE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, HA SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2023.**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de show artístico da Banda **BANANA NATIVA**, mediante seu representante exclusivo, para apresentação na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois/SE, ha ser realizado no dia 25 de novembro de 2023.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Malhada dos Bois/SE com o intuito de cultivar os tradicionais festejos em comemoração a Festa de Emancipação Política do município de Malhada dos Bois/SE, que acontece todos os anos, pretende a contratação de show artísticos para abrilhantar. O qual, por anos, vem sendo realizado com muita glória, circunstância e brilho do qual é digno, cada vez reunindo mais munícipes e visitantes no evento.

Considerando que as manifestações artísticas emanam a cultura municipal e propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, show artístico musical, visando o entretenimento dos espectadores. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

FL Nº 05

Ass.: [assinatura]

Para tanto faz-se mister a contratação de show artístico da Banda **BANANA NATIVA**, mediante seu representante exclusivo, para as apresentações na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois/SE, ha ser realizado no dia 25 de novembro de 2023.

### 3. META

3.1. O Município de Malhada dos Bois/SE pretende através da presente contratação promover a realização de shows artístico da **Banda BANANA NATIVA** com vistas a abrilhantar para a apresentação na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois/SE, ha ser realizado no dia 25 de novembro de 2023.

### 4. METODOLOGIA

4.1. O evento será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para colocá-lo em prática, será necessária a contratação dos serviços especificados no "item 1". No valor financeiro correspondente à apresentação do artista constante na programação estarão incluídos os custos com transporte (terrestre, aéreo), hospedagem, alimentação e transporte de equipamentos. Todos os serviços contratados serão regulamentados através de contratos, com determinações claras e objetivas sobre as atribuições de cada contratado.

### 5. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa ou profissional contratado deverá desempenhar os serviços contratados nos prazos por ela sugeridos, devidamente justificados, conforme carta proposta e descrição a seguir:

ARTISTA	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO E DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
BANDA BANANA NATIVA	PRAÇA PUBLICA MALHADA DOS BOIS	25 DE NOVEMBRO/2023	50.000,00

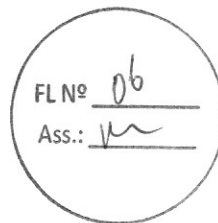
### 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em contraprestação aos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA perceberá remuneração na ordem de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



**6.2** O Município deverá autorizar o valor previsto neste item, em favor do CONTRATADO, assim que forem confirmados os serviços;

**6.3** Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, observadas as disposições do Projeto Básico e Proposta, através de crédito na Conta Bancária do Contratado conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei no 8.666/93 e alterações;

**6.4** O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos do PROPONENTE, direta ou indiretamente relacionados com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros (contadores, Engenheiros, Topógrafos, Auxiliares Técnicos, etc) por ele eventualmente contratados;

**6.5** O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços, acompanhado da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa/Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **7. PRAZO DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo do contrato será de **30 (trinta)** a contar a partir da assinatura do contrato.

## **8. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A empresa ou profissional a ser contratado deverá apresentar a documentação pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e demais documentos que se fizerem necessários para a contratação, na forma da Lei.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo, para o exercício financeiro de 2023:

**2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

**AÇÃO: 2093 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA CULTURA;**

**NATUREZA DA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.**

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



- a) Prestar os serviços de acordo com o presente termo;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas;
- c) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- d) Solicitar ao Município nota de empenho, em conformidade com o contratado;
- e) Apresentar a nota fiscal em conformidade com nota de empenho;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

**10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados no termo de contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica a ser designado o servidor lotado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato, em pleno acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e proposta do Contratado.

**12. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**13.1.** A contratação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Malhada dos Bois/SE, 16 de novembro de 2023.

*Mônica Almeida Santos*  
**MONICA ALMEIDA SANTOS**  
Secretária de Educação e Cultura